

Na oportunidade, foi designada a realização da OITIVA DO DENUNCIADO para o dia 27 de maio de 2026, às 09h00min, a ocorrer na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Anapu/PA, situada na Rua Santa Luzia, nº 102, Centro, Anapu/PA. A presente notificação é expedida para assegurar a regular instrução processual e garantir plena ciência dos atos praticados por esta Comissão Processante. Anapu/PA, de 20 de maio de 2026. Jairo Anacleto de Souza da Silva. Ver. Presidente da Comissão Processante. Decreto nº003/2025 - C. M. Anapu.

Protocolo: 1328538

**EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO**

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação - SEMMAH a Renovação de Licença de Operação nº 010/2025 para a Rede de Distribuição Rural - ID. 440013523, localizada no município de Nova Esperança do Piriá, no Estado do Pará.

Protocolo: 1328539

**EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO**

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação - SEMMAH a Renovação de Licença de Operação nº 011/2025 para a Rede de Distribuição Rural - ID. 440013526, localizada no município de Nova Esperança do Piriá, no Estado do Pará.

Protocolo: 1328540

DECRETO LEGISLATIVO 009/2026 - GP - C.M.ANAPU

Dispõe da revogação do artigo 1º do Decreto Legislativo 004/2026 que determinou o afastamento do senhor LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE do cargo de prefeito do município de Anapu em virtude da inércia dolosa em apresentar respostas aos pedidos de informações aprovados pelo Poder Legislativo de Anapu e por parlamentares com assento na Câmara e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anapu no uso de suas atribuições legais e, Considerando a aprovação do parecer da assessoria jurídica pelo Plenário do Poder Legislativo Municipal de Anapu, na sessão ocorrida em 15.05.2026, DECRETO: Artigo 1º - Revogar o artigo 1º do Decreto-Legislativo 004/2026 no que se refere ao afastamento do senhor Luiz Carlos Aguiar Leite do cargo de prefeito municipal de Anapu, sem prejuízo na preservação das interdições decretados pelos Decretos-Legislativos 006/2026, 007/2026 e 008/2026, fundamentadas no artigo 13, parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município. Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, com eficácia externa na data de sua publicação no mural e/ou no sítio eletrônico do Legislativo, na forma prevista na Lei Orgânica do Município. Plenário da Câmara Municipal de Anapu, em 15 de maio de 2026. Osmário Oliveira Evangelista. Vereador Presidente - C.M. Anapu - PA. Biênio 2025/2026. Jefther Wesly de Araújo Sousa - 1º Secretário- C.M. Anapu - PA. Raimundo Alves Pereira - 2º Secretário.

DECRETO LEGISLATIVO 010/2026- GP- C.M.ANAPU.

Dispõe da revogação do artigo 1º do Decreto Legislativo 005/2026 que determinou o afastamento do senhor LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE do cargo de prefeito do município de Anapu em virtude da inércia dolosa na alimentação do portal da transparência do Poder Executivo de Anapu e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anapu no uso de suas atribuições legais e, Considerando a aprovação do parecer da assessoria jurídica pelo Plenário do Poder Legislativo Municipal de Anapu, na sessão ocorrida em 15.05.2026, DECRETO: Artigo 1º - Revogar o artigo 1º do Decreto-Legislativo 005/2026 no que se refere ao afastamento do senhor Luiz Carlos Aguiar Leite do cargo de prefeito municipal de Anapu, sem prejuízo na preservação das interdições decretados pelos Decretos-Legislativos 006/2026, 007/2026 e 008/2026, fundamentadas no artigo 13, parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município. Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, com eficácia externa na data de sua publicação no mural e/ou no sítio eletrônico do Legislativo, na forma prevista na Lei Orgânica do Município. Plenário da Câmara Municipal de Anapu, em 15 de maio de 2026. Osmário Oliveira Evangelista Vereador Presidente - C.M. Anapu - PA. Biênio 2025/2026; Jefther Wesly de Araújo Sousa - 1º Secretário- C.M. Anapu - PA. Raimundo Alves Pereira - 2º Secretário.

Protocolo: 1328542

**ATHON MÃE DO RIO 100 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 34.480.379/0001-04 - NIRE 15.201.626.210**

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de abril de 2026
Data, Hora e Local: 30/04/2026, às 11h00, na sede social da Sociedade. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, por estar presente única representante de 100% do capital social da Sociedade. Mesa: Sr. Daniel Ferreira Maia de Freitas, Presidente e Sra. Ana Paula Casalatina, Secretária. Deliberações: 1. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a lavratura da ata na forma de sumário. 2. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a redução do capital social, considerado excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de R\$ 4.500.000,00, passando de R\$ 20.232.788,00, dividido em 20.232.788 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 para R\$ 15.732.788,00, dividido em 20.232.788 quotas, com valor nominal de R\$ 0,777588734, mediante restituição da parte do valor das quotas à sócia Athon Energia, e com diminuição proporcional do valor nominal das quotas. 2.1. Nos termos do artigo 1.084, § 1º do Código Civil, durante o prazo de 90 dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada. 3. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas,

uma vez efetivada a redução do capital social da Sociedade, a alteração da redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigor com a seguinte nova redação: "Cláusula Quinta. O capital social da Sociedade é de R\$ 15.732.788,00, dividido em 20.232.788 quotas, com valor nominal de R\$ 0,777588734, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas conforme segue:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor (R\$)	%
Athon Energia S.A.	20.232.788	15.732.788,00	100%
Total	20.232.788	15.732.788,00	100%

• 1º. Nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 04/08/2021 e arquivado na sede da Sociedade ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"), a totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, bem como todos os bens, direitos, rendimentos e valores a serem pagos aos quotistas, foram alienados fiduciariamente em favor da True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, em garantia dos valores devidos no âmbito dos certificados de recebíveis imobiliários da 399ª série de sua 1ª emissão, observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas ("Alienação Fiduciária de Quotas"). § 2º. Integrarão automaticamente a presente Alienação Fiduciária de Quotas: (i) quaisquer novas quotas e/ou demais direitos que venham a ser atribuídos às fiduciárias, ou aos seus eventuais sucessores legais, no futuro, em caso de desdobramento ou grupamento das quotas, subscrição ou de qualquer outra forma, além das quotas decorrentes do exercício de direitos de preferência e opções sobre as quotas, que venham a ser subscritos ou adquiridos pelas fiduciárias; (ii) quaisquer quotas, valores mobiliários e/ou demais direitos que venham a substituir as quotas, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão, transformações do tipo societário ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Sociedade; e (iii) todos os frutos, rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, proventos, direitos econômicos e vantagens que forem atribuídos expressamente a quaisquer das quotas, a qualquer título, inclusive, sem limitação, direito de subscrição, direito ao recebimento de royalties, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre capital próprio, distribuições e outros pagamentos, valores recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos às fiduciárias, por swap, venda ou qualquer outra forma de alienação das referidas quotas ora alienadas fiduciariamente, inclusive as decorrentes de amortização das quotas, liquidação da Sociedade, bens, direitos ou qualquer outra forma, que venham a ser pagos às fiduciárias em razão das quotas, observados os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas." 4. Autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para formalizar as deliberações ora aprovadas. Encerramento: Nada mais a ser tratado. São Paulo/SP, 30/04/2026. Mesa: Daniel Ferreira Maia de Freitas - Presidente; Ana Paula Casalatina - Secretária. Única Sócia: Athon Energia S.A. Por: Daniel Ferreira Maia de Freitas Cargo: Diretor.

Protocolo: 1328543

**ATHON MARABÁ 201 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 33.512.496/0001-31 - NIRE 15.201.610.798**

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de abril de 2026
Local, Data e Hora: Em 30/04/2026, às 11h00, na sede social da Athon Marabá 201 Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. ("Sociedade"). Convocação e Presença: Dispensada a convocação, por estar presente única sócia, representando 100% do capital social. Mesa: Sr. Daniel Ferreira Maia de Freitas Presidente e Sra. Ana Paula Casalatina, Secretária. Deliberações: 1. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a lavratura da ata na forma de sumário. 2. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a redução do capital social da Sociedade, considerado excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de R\$ 900.000,00, passando de R\$ 14.012.615,00, dividido em 14.012.615 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 para R\$ 13.112.615,00, dividido em 14.012.615 quotas, com valor nominal de R\$ 0,93577216. 2.1. Nos termos do artigo 1.084, § 1º do Código Civil, durante o prazo de 90 dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada. 3. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, uma vez efetivada a redução do capital social da Sociedade, a alteração da redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigor com a seguinte nova redação: "Cláusula Quinta. O capital social da Sociedade é de R\$ 13.112.615,00, dividido em 14.012.615 quotas, com valor nominal de R\$ 0,93577216, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas conforme segue:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor (R\$)	%
Athon Energia S.A.	14.012.615	13.112.615,00	100%
Total	14.012.615	13.112.615,00	100%

• 1º. Nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 04/08/2021 e arquivado na sede da Sociedade ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"), a totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, bem como todos os bens, direitos, rendimentos e valores a serem pagos aos quotistas, foram alienados fiduciariamente em favor da True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, em garantia dos